1732 Hall

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 137/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 08/2025 CONTRATO Nº 167/2025

ASSUNTO: PARALISAÇÃO INDEVIDA DA OBRA

À empresa

EGN CONSTRUCOES LTDA

Rua Professor Joaquim Augusto de Souza, nº 98, Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí-

MG, CEP: 37536-020

CNPJ/MF nº 60.407.068/0001-11

ADVERTÊNCIA

Nos termos relatados pelo fiscal Sr. Maurílio Tadeu Nogueira de Martins – Engenheiro – CREA/MG 73517/D, durante as visitas técnicas realizadas no dia 05 de novembro de 2025, as 10:00 horas e as 15:00 horas, foi constatado que não havia nenhum funcionário ou representante da empresa no canteiro de obras, caracterizando abandono temporário e paralisação das atividades.

Diante do exposto, a obra encontra-se completamente paralisada, sem qualquer movimentação de trabalhadores ou responsável técnico no local, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, ressaltando o previsto na Cláusula 11.6. e seguintes, e do cronograma estabelecido.

A Ordem de Serviço foi devidamente recebida por representante da empresa em 15/09/2025, conforme assinatura aposta no Ofício nº 074/2025.

A empresa tomou conhecimento de todas as exigências e condições para a execução do objeto licitado, em especial quanto ao cronograma. Ao não cumprir as obrigações constantes do Contrato firmado para o fornecimento do serviço, ensejará a emissão do termo de rescisão contratual, bem como a aplicação das demais penalidades aplicáveis à espécie.

A Administração demonstra confiar nos licitantes e admite-os no certame. Em contrapartida, tal confiança carrega consigo a necessidade da seriedade e responsabilidade de ambas as partes.

1

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Faz-se necessário, punir exemplarmente aqueles que descumprem o convencionado através de contrato, cabendo à Administração, através de seus agentes, aplicar o disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda contratual.

Por todo o exposto, inicialmente, ADVERTIMOS a Contratada para que:

- 1) Apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta, justificativa formal quanto à paralisação verificada;
- 2) Retome imediatamente os serviços, restabelecendo o regular andamento da obra;

Diante disso dê-se ciência à empresa advertida. Publique-se na imprensa oficial.

Conceição do Rio Verde-MG, 10 de novembro de 2025.

Elaine Clara Siqueira Pereira Secretária Municipal de Educação

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br